

Resolução Conjunta IDFin e IRB n.º 01/2023 de 23 de maio de 2023.

Dispõe sobre o Regimento para a apresentação de Teses ao II Congresso Internacional de Direito Financeiro e Cidadania, do Instituto de Direito Financeiro e do Instituto Rui Barbosa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DIREITO FINANCEIRO (IDFin) e o PRESIDENTE DO INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º e 2º dos respectivos Estatutos Sociais,

RESOLVEM

Art. 1º. A apresentação de Teses ao II Congresso Internacional de Direito Financeiro e Cidadania, do Instituto de Direito Financeiro (IDFin) e do Instituto Rui Barbosa (IRB), estará submetida às disposições deste Regimento e congregará professores, ministros, conselheiros e servidores dos Tribunais de Contas, membros do Ministério Público de Contas, advogados, discentes e demais especialistas convidados, com o objetivo de propor, discutir e aprovar enunciados interpretativos de normas aplicáveis ao Direito Financeiro.

Art. 2º. Esta atividade será dirigida pela Coordenação-Geral e pelas Coordenações das Comissões de Trabalho.

Parágrafo único. As composições da Coordenação-Geral e das Comissões de Trabalho poderão ser alteradas pelas Diretorias do Instituto de Direito Financeiro (IDFin) e do Instituto Rui Barbosa (IRB).

Art. 3º. A Coordenação-Geral, formada pelos Presidentes do Instituto de Direito Financeiro (IDFin) e do Instituto Rui Barbosa (IRB), terá as seguintes atribuições:

I – receber as propostas de enunciados e encaminhar à respectiva Comissão de Trabalho, de acordo com o tema, podendo rejeitar sumariamente proposições impertinentes, equivocadas, intempestivas ou repetidas;

II – convidar professores, ministros, conselheiros e servidores dos Tribunais de Contas, membros do Ministério Público de Contas, advogados e demais especialistas para participarem das Comissões de Trabalho;

III – solicitar ao Tribunal de Contas da União, aos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios, aos Ministérios Públicos de Contas da União e dos Estados, à Advocacia-Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, às associações e aos conselhos que representam as carreiras que compõem o sistema de controle externo brasileiro, a indicação de membros para participarem das Comissões de Trabalho;

IV - coordenar os trabalhos científicos e administrativos;

V – resolver os casos omissos deste Regimento.

Art. 4º. Serão instituídas três Comissões de Trabalho com os temas “Nova Lei de Licitações”, “Responsabilidade fiscal” e “Controle Externo” e ampla representatividade institucional e acadêmica.

Art. 5º. Compete à Comissão de Trabalho discutir, aprovar, recusar e deliberar sobre a redação das propostas de enunciados que serão encaminhadas para consideração da plenária formada no II Congresso Internacional de Direito Financeiro e Cidadania.

Art. 6º. Cada Comissão de Trabalho terá um Coordenador e um Secretário, com as seguintes atribuições:

I – compete ao Coordenador:

a) distribuir a relatoria das propostas de enunciados admitidas entre os membros da Comissão de Trabalho;

b) dirigir os debates e as votações na Comissão de Trabalho, garantindo a urbanidade nas discussões e o anonimato sobre o autor da proposição;

c) encaminhar os enunciados aprovados na Comissão de Trabalho para a votação final no Plenário do II Congresso Internacional de Direito Financeiro e Cidadania; e

d) resolver, no âmbito da Comissão, os casos omissos deste Regimento.

II - compete ao Secretário:

a) controlar as propostas de enunciados, rejeitadas e aprovadas, e elaborar a respectiva ata das sessões realizadas pela Comissão de Trabalho;

b) aferir a presença dos componentes da Comissão de Trabalho;

c) substituir o presidente da Comissão de Trabalho em caso de ausência.

Art. 7º. Poderão participar desta atividade:

I - componentes da Coordenação-Geral;

II - ministros e conselheiros dos Tribunais de Contas, professores, membros do Ministério Público de Contas, advogados, servidores dos Tribunais de Contas e demais especialistas convidados a participarem da respectiva Comissão de Trabalho;

III - magistrados, membros dos demais ramos do Ministério Público, da Advocacia-Geral da União, da Ordem dos Advogados do Brasil, das entidades associativas e de classes representantes do Sistema de Controle Externo indicados pelos respectivos órgãos;

IV- proponentes de enunciados aceitos para deliberação.

Art. 8º. A proposta de enunciado deverá ser encaminhada para o e-mail ibdfin@ibdfin.org.br, no período fixado no cronograma abaixo indicado, ficando limitada a apresentação de até três propostas de enunciados por pessoa natural, sendo vedada a coautoria.

Art. 9º. As propostas de enunciados deverão:

I - ser redigidas em orações diretas e objetivas em no máximo 600 caracteres, com a indicação da Comissão de Trabalho e do dispositivo da Constituição ou da legislação com os quais guardam maior correlação;

II – ser acompanhadas de exposição de motivos, com no máximo 1.200 caracteres, na qual o interessado apresentará os fundamentos teóricos da sua proposição, podendo citar, no corpo do texto, obras doutrinárias e textos jurisprudenciais, dispensada a transcrição literal.

§ 1º O interessado deverá indicar nome completo, endereços físico e eletrônico, telefones, profissão, instituição à qual está vinculado profissional ou academicamente.

§ 2º Serão sumariamente excluídas as proposições que não atenderem aos requisitos formais.

Art. 10. Os autores interessados serão comunicados acerca do resultado da seleção quanto à sua proposta de enunciado.

Art. 11. Todos os interessados inscritos no II Congresso de Direito Financeiro e Cidadania, que ocorrerá na cidade de São Paulo entre os dias 20 e 22 de setembro, automaticamente terão o direito de participar presencialmente desta atividade e receberão, por mensagem eletrônica, as propostas de enunciados aprovadas pelas Comissões de Trabalho.

Art. 12. No último dia do II Congresso de Direito Financeiro e Cidadania ocorrerá a reunião plenária para a apresentação e votação das proposições selecionadas, após debate interno, nas Comissões de Trabalho.

Art. 13. A reunião plenária será presidida por um membro da Coordenação-Geral.

§ 1º Os membros de cada Comissão de Trabalho apresentarão as respectivas propostas de enunciados, fornecendo esclarecimentos, caso entendam necessário, pelo prazo de dois minutos a cada proposta.

§ 2º A critério do presidente, poderão ser admitidas até duas inscrições para defesa ou questionamentos sobre a proposição em discussão, pelo prazo de um minuto cada.

§ 3º Considera-se aprovada a proposição que obtiver voto favorável de dois terços dos votantes presentes, conforme *quorum* apurado durante cada votação.

Art. 14. Os enunciados aprovados serão publicados juntamente com a relação de participantes presentes na reunião plenária.

Art. 15. A edição da publicação eletrônica é de responsabilidade das entidades que compõem a Coordenação-Geral e ficará disponível para divulgação nas páginas eletrônicas dos órgãos componentes do Sistema de Controle Externo.

Art. 16. A citação dos enunciados aprovados deve referir-se ao “II Congresso Internacional de Direito Financeiro e Cidadania do Instituto de Direito Financeiro e do Instituto Rui Barbosa”.

Art.17. Os enunciados aprovados são de caráter meramente acadêmico, não se confundindo com a posição oficial de qualquer órgão do Sistema de Controle Externo ou de seus membros quando no exercício da função pública.

Art.18. O enunciado aprovado, ainda que sem alteração do texto proposto, passa a ser de autoria da respectiva Comissão de Trabalho, não havendo crédito autoral ao interessado proponente.

Art.19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo e Fortaleza, 23 de maio de 2023.

Fernando Facury Scaff

Presidente do Instituto de Direito Financeiro

Edilberto Carlos Pontes Lima

Presidente do Instituto de Rui Barbosa

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Apresentação de propostas de enunciados	25.05.2023 a 30.06.2023
Juízo de admissibilidade das propostas	12.06 a 10.07.2023
Comunicação dos resultados das propostas de enunciados admitidos	Até 15.07.2023
Formação das Comissões de Trabalho	26.06 a 30.06.2023
Discussões nas Comissões de Trabalho	01.07.2023 a 17.08.2023
Inscrições para o II Congresso de Direito Financeiro e Cidadania	01.08.2023 a 01.09.2023
II Congresso Internacional de Direito Financeiro e Cidadania	20 a 22.09.2023
Plenária	22.09.2023
Publicação dos Enunciados aprovados	até 20.10.2023

COORDENAÇÃO GERAL

Professor Fernando Facury Scaff, Presidente do Instituto de Direito Financeiro.
Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima, Presidente do Instituto Rui Barbosa.

COMISSÕES DE TRABALHO

- 1-Nova Lei de Licitações.**
- 2- Responsabilidade Fiscal.**
- 3- Controle Externo.**